revogada
pela lei municipal
nº 13.087/89, de 14.11.89
Raimundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100
SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 13.073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS SUB-PREFEITURAS DE NOVA REPÚBLICA E SANTARENZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.
Faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Sub-Prefeituras dos bairros de Nova República e Santarenzinho, nesta cidade, diretamente vinculadas ao Gabinete do Prefeito' Municipal de Santarém.

§ 1º - É de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal a nomeação dos Sub-Prefeitos dos referidos bairros.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santarém os dois (02) cargos de Sub-Prefeitos, de provimento em comissão, com vencimentos comissionados - DAS-4, reajustáveis de conformidade com os demais cargos Públicos Municipais.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, aos trinta dias do mês de dezembro, de mil novecentos e oitenta e oito.

JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO MIGLIO COELHO
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.